

GRUPO	CÓDIGO	PENALIDADE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	MEDIDA ADMINISTRATIVA
A	A-13	MULTA	FAZER NECESSIDADES FISIOLÓGICAS DENTRO DOS VEÍCULOS OU EM LOCAIS PROIBIDOS NOS TERMINAIS, ESTAÇÕES OU VIAS PÚBLICAS	POR OCORRÊNCIA	NÃO SE APLICA
A	A-14	MULTA	DEIXAR DE RECUPERAR OS VEÍCULOS COM DEFEITOS DETECTADOS PELA VISTORIA, NO PRAZO ESTABELECIDO EM TERMO DE VISTORIA	POR VEÍCULO	REMOÇÃO DO VEÍCULO E RECOLHIMENTO DO CERTIFICADO DE CADASTRO E VISTORIA
A	A-15	MULTA	PERMITIR A ATIVIDADE DE VENDEDORES AMBULANTES NÃO CADASTRADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO	POR OCORRÊNCIA	NÃO SE APLICA
A	A-16	MULTA	VEICULAR PUBLICIDADE NÃO AUTORIZADA	POR OCORRÊNCIA	NÃO SE APLICA
A	A-17	MULTA	COBRAR PASSAGEM DO USUÁRIO FORA DO LOCAL PERMITIDO	POR OCORRÊNCIA	NÃO SE APLICA
A	A-18	MULTA	DEIXAR DE AUXILIAR O EMBARQUE OU DESEMBARQUE DE USUÁRIOS COM MOBILIDADE REDUZIDA	POR OCORRÊNCIA	NÃO SE APLICA

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 07 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, n.º 125 para tomar posse, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 05/2015 firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e s candidatos abaixo relacionados.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.
BRUNO BARRETO OLIVEIRA	0524381801	20
ANA CRISTINA ROSÁRIO SOBREIRA	1259300625	23
MÁRCIO BELITARDO MARQUES	2009151348	31

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Portarias Interministeriais n.º 18/2007 e n.º 01/2008, referentes ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, tendo em vista o constante do Ofício n.º 591/2016 GAB-SEMPS,

RESOLVE:

Designar para compor o Grupo Gestor Local do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, os servidores a seguir indicados: **LUIZ CLAUER SILVA DE MENDONÇA**, matrícula: 871967, como Coordenador do Grupo Gestor Local, **EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO**, matrícula: 871476 e **ELIENE NUNES DOS SANTOS**, matrícula: 870689, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza; **RITA DE CÁSSIA SALES DOS SANTOS**, matrícula: 871724, e **MARIA DO CARMO PASSOS**, matrícula: 876026, representantes da Secretaria Municipal da Educação; **LAVÍNIA LÍDIA QUIREZA DE VASCONCELOS**, matrícula: 988948, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR**, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento de Usuários de Serviços de Saúde, na condição de Conselheiro Titular: **MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA**, em substituição a ENAURA OLIVEIRA PINHEIRO e, na condição de Suplente: **JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, em substituição a GILSON FERREIRA COELHO, ambos representantes da **Associação Baiana para Cultura e Inclusão - ABACI**, no referido Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Legislação Federal pertinente e Resoluções do CD/FNDE, na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, criado pela Lei n.º 5.245/97 e aprovado pelo Decreto n.º 19.582 de 21/05/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 09/05/2016, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento Executivo/SMED, na condição de Conselheiro Titular, **CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO SANTANA**, em substituição a LUIZ ANTÔNIO QUEIROZ DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 186/1 combinado com os artigos 215 § 3º e 216 da Lei Complementar n.º 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar constante do processo n.º 11170/2014-SMS.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão a servidora **SILVANA FARANI D'AFFONSECA**, matrícula 104014, do cargo de Técnico Administrativo Municipal, na Área de Qualificação de Técnico Administrativo (em extinção), Código 20001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no Artigo 176, II e art. 178 da Lei Complementar 01/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2016.